



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.749/2019, de 31 de outubro de 2019.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Jomivaldo Bernardes Santana**, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 17.090/2018, considerando o que dispõe o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/03, e o art. 54, da Lei Municipal nº 741/2005, de 29 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, face às fundamentações acima, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Jomivaldo Bernardes Santana**, CPF: 261.061.401-20, ocupante do cargo efetivo de Coletor Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 27.185,34 (vinte e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico: R\$ 1.526,41 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos)** e **anuênio: R\$ 564,77 (quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos): totalizando o valor de R\$ 2.091,18 (dois mil e noventa e um reais e dezoito centavos) mensais.**

Art. 3º. Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal